



## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 085/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Defensor Público, **Adriano Leitinho Campos**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.055-1-6**, a participar, com prejuízo das funções, da Reunião da Comissão da Infância e Juventude da Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 09h, em São Paulo/SP.

**Art. 2º** Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

### EDITAL Nº 03/2019

#### DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 3ª DEFENSORIA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação na 3ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte-CE, 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação na 3ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte estará vago em função de licença-maternidade de sua titular;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 3ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá a partir de 11 de março até 30 de junho de 2019.

**Art. 2º** O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

**Art. 3º** Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

**Art. 4º** Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **08 (oito) de fevereiro de 2019**.

**Art. 5º** A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **11 (onze) de fevereiro de 2019**.

**Art. 6º** A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.



Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

#### **EDITAL Nº 04/2019**

#### **SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

**CONSIDERANDO** o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade a atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza e demais macrorregiões defensoriais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **25 de janeiro de 2019, às 10:30hs, no Auditório**, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.

§ 1º Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§ 2º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§3º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§ 4º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º. Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer a sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior – CDC e CDI.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado



**ANEXO ÚNICO  
CAPITAL**

**Entrância Final**

LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
10ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	

LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
13ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	

**EDITAL Nº 05/2019**

**DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO JUNTO À 4ª VARA DE IGUATU**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação junto à 4ª Vara de Iguatu-CE, 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente não há atuação junto à 4ª Vara de Iguatu-CE;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação junto à 4ª Vara de Iguatu-CE.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03(três) meses a partir de 18(dezoito) de fevereiro de 2019, podendo ser renovada, com prazo máximo de renovação até 30 de junho de 2019.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **28 (vinte e oito) de janeiro de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **29 (vinte e nove) de janeiro de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br).

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL Nº 01/2019**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 10, inciso II, alínea "d", e nos artigos 44, 45, inciso I, e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e Resolução 142, de 10 de fevereiro de 2017, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-lo à Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	MERECIMENTO

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**EDITAL GRUPO DE TRABALHO - GT 01/2019**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 10.671/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento das ocorrências, através de membro da Defensoria Pública no Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, buscando diminuir a violência nos estádios e incentivar a convivência pacífica entre os torcedores.

**CONSIDERANDO** a promoção dos atendimentos jurídicos pela Defensoria Pública junto aos plantões no Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, nos Estádios Presidente Vargas, Arena Castelão e Centro de Formação Olímpica do Nordeste (CFO);

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do projeto Defensoria Pública do Torcedor junto ao Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar 06 (seis) vagas para atendimento em plantões no projeto Defensoria Pública do Torcedor no Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos nesta capital, nos jogos em que houver funcionamento do órgão durante o ano de 2019, recompondo o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Projeto.

Parágrafo Único Os Defensores Públicos atuarão perante os plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, em sistema de revezamento, com quantidade estabelecida por consenso nas reuniões do Grupo de Trabalho, reservando-se os jogos dos finais de semana preferencialmente aos membros que se encontram designados no interior do estado.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão junto ao Juizado do Torcedor durante o ano de 2019.

Art. 4º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 5º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 6º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da intranet da DPGE, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 18 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado



**EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT N° 02/2019  
CENTRAL DE TRANSPLANTE**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar n° 80/1994, Art. 36, §§ 2° e 3° da Lei Complementar Estadual n° 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – Central de Transplante atuando nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos e ainda:

**CONSIDERANDO** a Lei N° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, alterada pelas leis 10.211/2001, 11.633/2007 e 11.521/2007, que dispõem sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica N° 04/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o interesse público em se efetivar, pelas vias extrajudiciais e judiciais, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o parente do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** a necessidade em disponibilizar membros da Defensoria Pública para realização de trabalho em regime de sobreaviso no atendimento de demandas intermitentes, relacionadas à efetivação de doações de órgãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho – Central de Transplante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1° Disponibilizar 03 (três) vagas para atuação nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o potencial doador de órgãos e tecidos ou seu parente necessitar de assistência jurídica integral e gratuita, recompondo o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Grupo de Trabalho – Central de Transplante.

§ 1° – Poderão concorrer todos os Defensores Públicos designados ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2° - Os Defensores Públicos atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Coordenação das Defensorias da Capital.

§ 3° – A designação a que se refere o presente artigo terá sua vigência durante o ano de 2019.

Art. 2° Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério **antiguidade**.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3° Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão no GT do Transplante durante o ano de 2019, específica para atuação na referida atividade extraordinária, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, para o período de sobreaviso, e **com prejuízo** para efetiva atuação, quando necessário.

§ 1° Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Central de Transplantes e/ou CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§ 2° O período em que o Defensor Público atuar em regime de sobreaviso por 07 (sete) dias, fará jus a 01 (um) dia de compensação, nos termos determinados pela Resolução n° 118/2015, alterada pela Resolução n° 129/2016, de 15 de abril de 2016.

§ 3° Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público nos casos de transplante, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4° Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 5° A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 6° As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital que incluem o período de sobreaviso e os petições, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2° da Resolução n° 55/2011.

Art. 7° Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de janeiro de 2018.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado



**EDITAL GRUPO DE TRABALHO - GT N° 03/2019  
ATUAÇÃO JUNTO AO IDT – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – com atuação junto ao IDT- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho na Comarca de Fortaleza-CE;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 06/2016, com extrato disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônica no dia 06 de abril de 2016, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, tendo como órgão interveniente o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT);

**CONSIDERANDO** que na cláusula terceira, no item 3.1, alínea c), o mencionado termo aponta como obrigação da Defensoria Pública do Estado do Ceará a realização de ações programadas mensalmente, a serem realizadas no IDT, de orientações jurídicas e de palestras de educação em direitos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 11 (onze) vagas para realização de ações programadas no IDT de Fortaleza, uma vez por mês, realizando rodas de conversas e palestras de educação em direitos.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação todos os Defensores Públicos designados ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2º O(a) Defensor(a) Público(a) atuará uma vez por mês, em data a ser definida conjuntamente entre a DPGE-CE e o IDT, em sistema de rodízio.

§ 3º A designação a que se refere ao artigo 1º do presente edital, ocorrerá durante o ano de 2019.

Art. 2º Os Membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão junto ao Grupo de Trabalho durante o ano de 2019.

Art. 4º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 5º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 6º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da **Intranet** da DPGE, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de janeiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 2784/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 0004947-81.2016.8.06.0103, que tramita na Vara Única da Comarca de Itapiúna/CE, defendendo os interesses de **ANTONIO NAPOLEÃO SILVA BRAGA**.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 101/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

**RESOLVE**

Classificar, na Entrância Final, as vagas abaixo relacionadas, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu devido a promoção da Defensora Pública Beatriz Fonteles Gomes Pinheiro, relativo à 5ª Defensoria do Juri, pelo critério de **MERECIMENTO**.

COMARCA	CRITÉRIO
12ª DEFENSORIA CÍVEL DE FORTALEZA	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PETIÇÃO INICIAL DO CRATO	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2656/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 300.325-1-9, titular da 5ª Defensoria do Júri, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar em audiência designada dia 08 de novembro de 2018, às 16:30h na 1ª Vara de Tráfico de Drogas e Entorpecentes processo nº 0030563-05.2018.8.06.0001, e para atuar nas audiências designadas na 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, no dia 28 de novembro de 2018 processos nºs. 0194118-38.2017.8.06.0001, 0193891-48.2017.8.06.0001 e 0150211-28.2008.8.06.0001.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, as 02 (duas) atuações mencionadas no Art. 1º.

Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2733/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.090-1-5, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Aracati, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar em regime de sobreaviso realizando os petições de urgências da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, pelo período de 19 a 25 de novembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de sobreaviso na 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2738/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.090-1-5, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Aracati, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar em regime de sobreaviso realizando os petições de urgências da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, pelo período de 19 a 25 de novembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de sobreaviso na 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2744/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 12/2018, de 16.10.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **VALÉRIA MENEZES DE MORAIS TELES**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.250-1-0, Titular da 10ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, no dia 28 de novembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2747/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **MATHEUS SILVA MACHADO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.583-1-3, Designado na 1ª Defensoria da Comarca de Baturité, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 1ª Vara De Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, no dia 27 de novembro de 2018 pelo período da tarde.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.



**PORTARIA Nº 2748/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, Titular da 4ª Defensoria Criminal do 2º Grau, Matrícula nº 106.567-1-0, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, no dia 21.11.2018, no período da tarde.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2751/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **YAMARA ALVES LAVOR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.304-1-3, que atua na 2ª Vara de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, pelo período de 26 de novembro a 16 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de recebimento de Intimações Virtuais.

Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2752/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **DANILO NEVES DE SOUSA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.289-1-5, que atua na 16ª Defensoria de Família e 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo das funções**, atuar no turno da tarde nas audiências do Núcleo Permanente de Juízes da Área Criminal de Fortaleza (descongestionamento) da 2ª Vara de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes, designadas para o dia 22 de novembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2753/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **CAETANO SILVA LIMA**, Defensor(a) Público(a) de 2º Grau, Matrícula nº 109.609-1-6, Titular da 13ª Defensoria Criminal de 2º Grau (3ª Câmara Criminal), para, com prejuízo de suas atribuições atuar na 1ª Câmara Criminal pelo período de 07.01 a 05.02.2018.

Fortaleza, 21 de novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2762/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, Titular da 4ª Defensoria Criminal do 2º Grau, Matrícula nº 106.567-1-0, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, no dia 22.11.2018, no período da tarde.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 22 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2769/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **GRAZIELLA VIANA DA SILVA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 300.335-1-5, designada na 1ª Defensoria da Comarca de Itaitinga, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa no dia 26 de novembro de 2018, pelo período da manhã.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2770/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula Nº. 301.207-1-X, Titular da 17ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa no dia 26 de novembro de 2018, pelo período da tarde.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2771/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula Nº. 301.207-1-X, Titular da 17ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa nos dias 27 e 29 de novembro de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2772/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **JOSÉ VALENTE NETO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula Nº. 301.207-1-X, Titular da 9ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018, pelo período da tarde.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2773/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **WEIMAR SALAZAR MONTORIL**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.223-1-3, Titular da 5ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa nos dias 28 e 30 de novembro de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2774/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, Titular da 4ª Defensoria Criminal do 2º Grau, Matrícula nº 106.567-1-0, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, no dia 26.11.2018, no período da tarde.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2775/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 03/2018 - DPGE, de 19.02.2018 e Portaria nº 653/2018, de 13.03.2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **MÁRCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.251-1-8, Titular da 12ª Defensoria dos Juizados Especiais, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando palestra de educação em direitos e orientação jurídica no SINE-IDT Centro, dia 03 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2776/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **PAULA BRITO DANTAS**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.306-1-8, que atua na 3ª Defensoria Criminal de Maracanaú, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, pelo período de 26 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2780/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força-Tarefa nº 14/2018, de 12.11.2018;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GRAZIELLA VIANA DA SILVA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 300.335-1-5, designada na 1ª Defensoria da Comarca de Itaitinga, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza/CE, em alusão à XII Semana da Justiça pela Paz em Casa no dia 28 de novembro de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 23 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2781/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 1000681-68.2015.8.26.0602, que tramita na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba/SP, defendendo os interesses de **VERONICA MARIA FAÇANHA ARAUJO DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2782/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 55349-10.2017.8.09.0149, que tramita na 1ª Vara Cível, Família e Sucessões da Comarca de Trindade/GO, defendendo os interesses de **VALDESSON NUNES RAFAEL**.

Fortaleza, 20 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2783/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 0029390-69.2018.8.06.0154, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, defendendo os interesses de **MAURONILDO HONORATO DA SILVA**.

Fortaleza, 20 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2785/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 0028125-56.2018.8.06.0049, que tramita na Vara Única da Comarca de Beberibe/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE FERREIRA**.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2786/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 0006165-92.2014.8.06.0143, que tramita na Vara Única da Comarca de Pedra Branca/CE, defendendo os interesses de **JOSE EDVARDO ALVES RODRIGUES**.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2787/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 1002083-20.2018.8.26.0655, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Várzea Paulista/SP, defendendo os interesses de **MARIA DAS DORES LESSA DA SILVA LIMA**.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2788/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 0000058-43.2018.8.17.3390, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Sertânia/PE, defendendo os interesses de **EMANOEL SILVA MACHADO**.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2789/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 0067492-92.2016.8.06.0167, que tramita na Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, defendendo os interesses de **RAFAEL DE SOUSA SILVA**.

Fortaleza, 22 de Novembro de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 2793/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **DANILO NEVES DE SOUSA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.289-1-5, que atua na 16ª Defensoria de Família e 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo das funções**, atuar no turno da tarde nas audiências do Núcleo Permanente de Juizes da Área Criminal de Fortaleza (descongestionamento) da 2ª Vara de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes, designadas para o dia 29 de novembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 28 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2802/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **MATHEUS SILVA MACHADO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.583-1-3, Designado na 1ª Defensoria da Comarca de Baturité, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no 30 de novembro de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.



**PORTARIA Nº 2805/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 13/2018, de 06.11.2018;

**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **RENATA PITA PIMENTEL**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.197-1-1, Titular da 15ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar auxiliando no NAPI da Comarca de Fortaleza/CE, nos dias 07 e 14 de dezembro de 2018 e 11, 18 e 25 de janeiro de 2019 no período da tarde.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único.** Será considerada atividade extraordinária, os atendimentos e petições geradas nas datas mencionadas no Art. 1º.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2806/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 13/2018, de 06.11.2018;

**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **FELIPE SOUZA MARINHO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.237-1-9, Titular da 1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento da Petição Inicial da Comarca de Maracanaú – CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar auxiliando no NAPI da Comarca de Fortaleza/CE, nos dias 07 e 14 de dezembro de 2018 e 11, 18 e 25 de janeiro de 2019 no período da manhã.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único.** Será considerada atividade extraordinária, os atendimentos e petições geradas nas datas mencionadas no Art. 1º.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2807/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 13/2018, de 06.11.2018;

**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.576-1-9, que atua na 2ª Defensoria de Limoeiro do Norte, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar auxiliando no NAPI da Comarca de Fortaleza/CE, nos dias 11, 18 e 25 de janeiro de 2019 no período da manhã.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único.** Será considerada atividade extraordinária, os atendimentos e petições geradas nas datas mencionadas no Art. 1º.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2808/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 13/2018, de 06.11.2018;

**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **RAFAEL PIAIA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.601-1-3, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Ubajara-CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar auxiliando no NAPI da Comarca de Fortaleza/CE, nos dias 18 e 25 de janeiro de 2019 no período da manhã.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único.** Será considerada atividade extraordinária, os atendimentos e petições geradas nas datas mencionadas no Art. 1º.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2814/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **DEBORAH SOUSA BRAGA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.209-1-4, Titular da 2ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no período de 30 de novembro a 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 2º, da Resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2815/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **DEBORAH SOUSA BRAGA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.209-1-4, Titular da 2ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no período de 30 de novembro a 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 2º, da Resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Parágrafo Único** Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 2818/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ADRIANA ANDRADE DE MELO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.043-1-5, Titular da 2ª Defensoria das Turmas Recursais dos JECC da Comarca de Fortaleza, para, somente netes ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na elaboração de recursos no processo nº 0186444-09.2017.8.0001.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada 03 (três) atividades extraordinárias a atuação mencionada no Art. 1º. Fortaleza, 30 de novembro de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 067/2019**

INSTITUI A COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A e 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária anual deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP), que tratará das ações que farão parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

**Art. 2º** A COE-OP, composta por 12 (doze) integrantes, será presidida pela Defensora Pública-Geral e terá um vice-presidente indicado por esta.

**§ 1º** - A comissão será convocada pela Presidente e as suas deliberações serão registradas em ata.

**§ 2º** - A comissão será composta pela Defensora Pública-Geral, por 09 (nove) defensores públicos indicados em anexo, pelo representante da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública e pelo representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC).

**§ 3º** - A COE-OP realizará Audiências Públicas Regionais para obter as demandas junto à sociedade civil e defensores públicos, conforme cronograma a ser definido pela comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

**I** - Operacionalizar a construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2020;

**II** - Estabelecer o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

**III** - Dar suporte técnico e logístico às atividades inerentes à construção, monitoramento e avaliação do orçamento participativo nas macrorregiões, a serem definidas;

**IV** - Avaliar e sistematizar as informações fornecidas nos seminários regionais;

**V** - Tomar as providências cabíveis para viabilizar o andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

**I** – Representar oficialmente a COE-OP, prestando as informações que se fizerem necessárias;

**II** – Aprovar a programação das ações e as pautas das reuniões;



**III** – Convocar a COE-OP, equipes técnicas setoriais, defensores públicos e colaboradores da Defensoria Pública para participarem das ações referentes à revisão, monitoramento e avaliação do PPA;

**IV** – Coordenar os trabalhos, disponibilizando os meios necessários para o funcionamento da COE-OP e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos orçamentários;

**V** – Apresentar ao Conselho Superior relatório dos trabalhos realizados pela comissão.

**Parágrafo único.** A presidente será substituída em suas ausências, afastamentos, licenças e férias, pelo Vice-Presidente da COE-OP.

**Art. 5º** – Os membros da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP) têm como atribuições:

**I** - Desenvolver os processos de construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2020;

**II** - Interagir com a Administração Superior na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos da política de acesso à justiça da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

**III** – Interagir com os defensores públicos do Estado do Ceará com o objetivo de detectar problemas da Defensoria Pública e elaborar programas que os solucionem;

**IV** – Realizar audiência públicas, seminários e consulta públicas para obter as demandas da sociedade junto à Defensoria Pública;

**V** - Sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela presidência da comissão;

**VI** - Realizar relatório que conste proposta de avaliação e revisão do Plano Plurianual e construção da Lei Orçamentária Anual em articulação com a Coordenação-Geral.

**Art. 6º** Os casos omissos serão apreciados pela presidente da COE-OP.

**Art. 7º** Os defensores constantes no anexo único desta Portaria comporão a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP).

**Art. 8º** As atividades dos membros da COE-OP serão desenvolvidas sem prejuízo das funções, sem concessão de custeio de diária(s) e ajuda(s) de custo, exceto quando necessário deslocamento para o interior do estado.

**Art. 9º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

**Anexo Único da Portaria nº 067/2019**

NOME	MATRÍCULA
MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4
LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6
MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES	300.576-1-9
SOFIA FROTA ALBUQUERQUE	300.788-1-0
MERILANE PIRES COELHO - OUVIDORA GERAL EXTERNA DA DPGE-CE	300.302-1-4
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO CEARÁ - ADPEC

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 100/2019**

DISPENSA DO INTERSTÍCIO DE 2 (DOIS) PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA. (REF. VIPROC Nº 00522133/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 100 e Art. 116, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre as promoções dos Defensores Públicos do Ceará;

Considerando a existência de 03 (três) cargos vagos para promoção, sendo 01 (um) cargo na 12ª Defensoria Cível de Fortaleza, 01 (um) cargo na 1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Crato e 01 (um) cargo na 2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento de Defensoria Pública da Infância e Juventude de Fortaleza.

## RESOLVE

Art. 1º Dispensar o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, aos **Defensores Públicos relacionados no Anexo Único**, para que concorram à promoção a Entrância Final.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral  
DPGE-CE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 100/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

EDMAR LOPES ALBUQUERQUE
ALBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTI
JULIO CÉSAR MATIAS LOBO
RAFAEL CARVALHO GÓIS
SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE
RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA
ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA
HENRIQUE MENDONÇA AMORA
ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS
RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES
MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA
ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO
PALOMA MACHADO DE MOREIRA
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA
GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO
GRAZIELLA VIANA DA SILVA
ANA PAULA ROCHA ASFOR
FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES
RAFAEL MAIA TEIXEIRA
RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
PRISCILLA SILVA HOLANDA
IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES
GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO
ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ
NATHALIA DE RICCIO
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO
LARA TELES FERNANDES



JOSÉ FABRÍCIO SABINO
MATHEUS SILVA MACHADO
LÍVIA PINHEIRO SOARES
SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA
EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO
ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA
PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO
JULIANA ANDRADE DE LACERDA
MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES
FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA
RAFAEL PIAIA
LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR
EDUARDA PAZ E SOUZA
ANTONIO LOPES FILHO
RENATA EMILI LEITE MOTA PINHEIRO
SOFIA FROTA ALBUQUERQUE

Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE